LEI Nº 3.593, DE 02 DE JUNHO DE 2.014

"Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista a SEMANA MONTEIRO LOBATO DE LITERATURA INFANTIL e dá outras providências"

(Autor: Ver. Raimundo Rui - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, a Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil, que acontecerá todos os anos, do dia 15 a 21 de abril.

Art. 2º - Durante a semana, o Município em parceria com a Iniciativa Privada, promoverá peças teatrais, concursos de redação de poesia e de desenho, além, de leituras de histórias escritas por Monteiro Lobato e de outros autores da literatura brasileira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de convênios e da venda de espaço publicitário entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Iniciativa Privada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze (02.06.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal